



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL NA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

**A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, autarquia municipal, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 14.133 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "Menor preço por item", através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### **1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 22/08/2023, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	07/08/2023 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	22/08/2023 - 09h00min
c)	Início da disputa:	22/08/2023 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Publicações > publicações Hospital São José > pregão eletrônico n.º 04/2023.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral em regime de plantão presencial nas 24 horas por dia de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e emergência, conforme



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

especificações do termo de referência, **anexo VI**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

#### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O upload da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.6.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de formação universitária oficial em Medicina dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços através de identidade medica e diploma devidamente registrado (fotocópia



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

autenticada);

**b)** Comprovação de regularidade dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Medicina - RS (fotocópia autenticada);

**c)** Comprovação da licitante de possuir no corpo clínico com no mínimo 05 (cinco) profissional com vínculo mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

**d)** Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, comprovando e atestando a regularidade da empresa perante ao Conselho Regional de Medicina - RS (original ou cópia autenticada).

**e)** A empresa licitante deverá apresentar declaração com os nomes e CRM/RS dos profissionais que integram a equipe técnica, de no mínimo 05 profissionais, informando a designação de cada um para a função correspondente.

**f)** Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a **transferência** ou a **inscrição secundária** junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual.

**g)** Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, ou Estaduais, ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de atividades semelhantes ou compatíveis com as características da presente licitação;

**6.8.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "9.3.2", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.8.1.** O benefício de que trata o item "3.4." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

#### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

#### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante





## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), emissão com não mais de trinta dias, onde conste os CNAES específico;

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

VIII. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

IX. Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

X. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:= índice mínimo: (1,00)*

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL:= índice mínimo: (1,00)*

PC + PNC

PC + PNC

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:= índice máximo: (0,50)*

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

XI. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

XII. As empresas licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

#### **9.3.3. Declarações:**

---

Rua Frei Aleixo, 290 - Fone (54) 3355-1288 - CEP: 95305-000  
- Ibiraiaras - RS



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo [anexo V](#)**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [anexo V](#)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos ([anexo V](#)).

IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do local e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços ([anexo V](#));

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo III do presente edital.

#### **9.3.4. Representação legal:**

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [anexo II](#).

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

#### **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:
---------------------------------------

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

**c)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

**14.2.** A contratante terá de elaborar um relatório mensal conforme modelo constante no **anexo VII**, tendo em vista a quantidade de horas trabalhadas, sendo que o mesmo servirá de base para o pagamento mensal e deverá acompanhar a Nota Fiscal.

**14.3.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

**14.4.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**14.5.** Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período anterior.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>11 - Hospital Municipal São José</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	1500 Recursos não vinculados de impostos



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

<b>DESDOBRAM:</b>	0040 - EMS ASPS
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	1636 Outras Transferências de Convênios e Ins
<b>DESDOBRAM:</b>	4501 EMS Custeio - MAC

**16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Responsável Legal, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**16.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

**16.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**16.5.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**16.7.** A Autarquia Hospital Municipal São José poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.





## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**16.8.** Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2.** A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**17.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**17.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**17.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data apazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**17.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

sistema eletrônico.

**17.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**17.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**17.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**17.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.11.** A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta de contrato administrativo.

**Anexo II** - Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo III** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo IV** - Modelo de proposta de preços



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

**Anexo V** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXVIII da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Termo de referência

**Anexo VII** - Relatório Mensal atendimento clinico

**17.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1970 ou pelo e-mail: [hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br](mailto:hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br) .

*Ibiraiaras/RS, 02 de Agosto de 2023.*

**Alessandra Pomatti**  
*Representante legal*  
*Autarquia Hospital Municipal São José*



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023  
 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, Bairro Centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada pela Responsável Legal, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos na área de **clínico geral** em regime de plantão presencial nas 24 horas por dia de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e emergência, conforme descrito no termo de referência anexado ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), por hora trabalhada.

Parágrafo primeiro - A Autarquia Hospital Municipal São José poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:

**a)** A empresa contratada terá o dever de manter informado a Autarquia Hospital Municipal São José sobre o quadro de funcionários que estão prestando os serviços, bem como, informar também qualquer alteração, seja por demissão ou contratação de profissionais que realizam a prestação dos serviços, no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da alteração.

**b)** Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a **transferência** ou a **inscrição secundária** junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual.



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

Tal regra também se aplicará para eventuais substituições ou contratação de novos médicos.

**c)** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**d)** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**e)** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar a Autarquia Hospital Municipal São José, quando da execução dos serviços.

**f)** Cabe a Contratada apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente no horário estabelecido na escala de trabalho, independentemente do motivo, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

**g)** A empresa ficará responsável para designar um profissional médico habilitado e obrigatoriamente vinculado a empresa, para atuar como diretor técnico na Autarquia Hospital Municipal São José as 24 horas do dia, reitera-se que o mesmo deverá estar à disposição da contratante para atender, orientar sempre que for solicitado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada**:

**Agência**

**Banco**

**Conta corrente**

Parágrafo Segundo - Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE, sempre havendo acordo entre as partes.

Parágrafo segundo - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4° da Lei Federal n° 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

**c)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4° da Lei Federal N° 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>11 - Hospital Municipal São José</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE:</b>	1500 Recursos não vinculados de impostos
<b>DESDOBRAM:</b>	0040 - EMS ASPS
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE:</b>	1636 Outras Transferências de Convênios e Ins
<b>DESDOBRAM:</b>	4501 EMS Custeio - MAC

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14,133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 04/2023 e na Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Quando houver substituição dos profissionais, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.*





**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ALESSANDRA POMATTI**

*Contratada*

*Contratante*

---

**XXXXXXXXXX**

---

**XXXXXXXXXX**

Gestor

Fiscal



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade nº  
....., CPF nº ..... a participar da  
licitação instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de  
Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 04/2023**, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar  
a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

....., de....., de 2023.

---

Representante Legal  
**Firma Reconhecida**



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão**  
**Eletrônico N.º 04/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária  
da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º.  
123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC



## Hospital Municipal São José

### Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 04/2023  
 PREGAO PRESENCIAL N. ° 04/2023  
 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Cidade:****CEP:****Banco:****Agência:****Telefone:****Inscrição Estadual:****n.°:****Estado:****Conta:****E-mail:****Representante legal:****CPF:****Endereço:****Cidade:****CEP:****Telefone:****RG:****n.°:****Estado:****E-mail:**

A Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº 04/2023 - pregão eletrônico nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços constantes abaixo:

Item	Quantidade estimada anual	Un.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	8.760	Hor	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral em regime de plantão presencial nas 24 horas por dia de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e emergência, devendo executar as seguintes atividades: <p style="margin-left: 40px;">a) Realizar consultas médicas e procedimentos ambulatoriais tendo como prioridade os de urgência e emergência, porém deverá realizar o atendimento de qualquer usuário que buscar os serviços, independente de raça,</p>		



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

		<p>credo, gênero, idade, entre outros motivos;</p> <p><b>b)</b> Diagnosticar e tratar as doenças do corpo humano;</p> <p><b>c)</b> Efetuar exames médicos e pequenos procedimentos dentro de sua competência técnica e estrutural da Autarquia Hospital Municipal São José;</p> <p><b>d)</b> Fazer diagnósticos, prescrever e ministrar medicamentos conforme padronização da Instituição no tratamento das doenças diversas;</p> <p><b>e)</b> Prescrever exames laboratoriais em casos de urgência e emergência, bem como executar outras atividades afins;</p> <p><b>f)</b> Os médicos plantonistas contratados pela empresa ficarão responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes aos hospitais de referência e cadastrar pacientes no Sistema Gerint;</p> <p><b>g)</b> Será de responsabilidade do médico plantonista a informação e orientação dos tratamentos dos pacientes em observação ou que ali estão para atendimento para o médico plantonista que irá assumir o plantão;</p> <p><b>h)</b> O médico plantonista deverá cumprir a carga horária dentro da Autarquia Hospital Municipal São José, modo plantão, não podendo se ausentar sem autorização.</p> <p><b>i)</b> Elaborar documentos médicos necessários ao atendimento</p>		
--	--	--	--	--



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

		<p>ou encaminhamento do paciente;</p> <p><b>j)</b> Encaminhar pacientes que necessitem atendimentos de média e alta complexibilidade a referência competente;</p> <p><b>k)</b> Cumprir regras e rotinas do funcionamento da Autarquia Hospital Municipal São José e da gestão em saúde, conhecer o Regimento Interno, bem como desenvolver todas as atividades inerentes a profissão, conforme consta nas regulamentações do CFM e CRM/RS;</p> <p><b>l)</b> A empresa ficará responsável para designar um profissional médico habilitado e obrigatoriamente vinculado a empresa, para atuar como diretor técnico na Autarquia Hospital Municipal São José as 24 horas do dia, reitera-se que o mesmo deverá estar à disposição da contratante para atender, orientar sempre que for solicitado;</p> <p><b>m)</b> Os serviços deverão ser organizados com equipe mínima de cinco profissionais, mais apontamento de Responsável Técnico para a Autarquia Hospital São José de Ibiraiaras junto ao CRM/RS, o procedimento de inserção será realizado pela empresa vencedora do certame, imediatamente após a assinatura do contrato, o Responsável Técnico deverá compor a escala mensal de plantões, realizando as tarefas inerentes a função, constante na Resolução CFM nº2147/2016 e Resolução CFM nº1980/2011 e demais solicitações providas da Autarquia Hospital Municipal São José a fim de sanar</p>		
--	--	---	--	--



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

		<p>questões técnicas, processos judiciais que envolvam a instituição, sanando dúvidas e qualificando a prestação de serviços em pauta</p> <p><b>n)</b> A empresa contratada deverá enviar por meio eletrônico ou fisicamente até o último dia do mês a escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos no mês subsequente.</p> <p><b>o)</b> Manter/seguir o planejamento da escala pré-definida pela empresa contratada, em caso de mudança de profissional a escala atualizada deverá ser enviada para a Autarquia Hospital Municipal São José, através de e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, exceto casos de urgência comprovados.</p>		
<b>Valor total anual</b>				<b>R\$</b>

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de .....  
(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

**V** - No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).





**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A pregoeira da Autarquia Hospital Municipal São José

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do local e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Hospital Municipal São José

## Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral em regime de plantão presencial nas 24 horas por dia de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e emergência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico na área de clínico geral, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

2.2. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos, torna-se indispensável a contratação de empresa para assegurar a prestação de serviço médico as pessoas que necessitam de cuidados médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos dos pacientes que procuram a Autarquia Hospital Municipal São José para serem atendidos.

#### 3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA-E/IBGE, sempre havendo acordo entre as partes.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constitui objeto deste edital a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral 24 horas por dia, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e emergência, devendo executar as seguintes atividades:*

- a) Realizar consultas médicas e procedimentos ambulatoriais



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

tendo como prioridade os de urgência e emergência, porém deverá realizar o atendimento de qualquer usuário que buscar os serviços, independente de raça, credo, gênero, idade, entre outros motivos;

- b)** Diagnosticar e tratar as doenças do corpo humano;
- c)** Efetuar exames médicos e pequenos procedimentos dentro de sua competência técnica e estrutural da Autarquia Hospital Municipal São José;
- d)** Fazer diagnósticos, prescrever e ministrar medicamentos conforme padronização da Instituição no tratamento das doenças diversas;
- e)** Prescrever exames laboratoriais em casos de urgência e emergência, bem como executar outras atividades afins;
- f)** Os médicos plantonistas contratados pela empresa ficarão responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes aos hospitais de referência e cadastrar pacientes no Sistema Gerint;
- g)** Será de responsabilidade do médico plantonista a informação e orientação dos tratamentos dos pacientes em observação ou que ali estão para atendimento para o médico plantonista que irá assumir o plantão;
- h)** O médico plantonista deverá cumprir a carga horária dentro da Autarquia Hospital Municipal São José, modo plantão, não podendo se ausentar sem autorização.
- i)** Elaborar documentos médicos necessários ao atendimento ou encaminhamento do paciente;
- j)** Encaminhar pacientes que necessitem atendimentos de média e alta complexibilidade a referência competente;
- k)** Cumprir regras e rotinas do funcionamento da Autarquia Hospital Municipal São José e da gestão em saúde, conhecer o Regimento Interno, bem como desenvolver todas as atividades inerentes a profissão, conforme consta nas regulamentações do CFM e CRM/RS;
- l)** A empresa ficará responsável para designar um profissional médico habilitado e obrigatoriamente vinculado a empresa, para atuar como diretor técnico na Autarquia Hospital Municipal São José as 24 horas do dia, reitera-se que o mesmo deverá estar à disposição da contratante para atender, orientar sempre que for solicitado;



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

m) Os serviços deverão ser organizados com equipe mínima de cinco profissionais, mais apontamento de Responsável Técnico para a Autarquia Hospital São José de Ibiraiaras junto ao CRM/RS, o procedimento de inserção será realizado pela empresa vencedora do certame, imediatamente após a assinatura do contrato, o Responsável Técnico deverá compor a escala mensal de plantões, realizando as tarefas inerentes a função, constante na Resolução CFM nº2147/2016 e Resolução CFM nº1980/2011 e demais solicitações providas da Autarquia Hospital Municipal São José a fim de sanar questões técnicas, processos judiciais que envolvam a instituição, sanando dúvidas e qualificando a prestação de serviços em pauta

n) A empresa contratada deverá enviar por meio eletrônico ou fisicamente até o último dia do mês a escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos no mês subsequente.

o) Manter/seguir o planejamento da escala pré-definida pela empresa contratada, em caso de mudança de profissional a escala atualizada deverá ser enviada para a Autarquia Hospital Municipal São José, através de e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, exceto casos de urgência comprovados.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

5.2. A contratante terá de elaborar um relatório mensal conforme modelo constante no **anexo VII**, tendo em vista a quantidade de horas trabalhadas, sendo que o mesmo servirá de base para o pagamento mensal e deverá acompanhar a Nota Fiscal.

5.3. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

5.4. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

5.5. Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

anterior.

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**6.1.** A empresa contratada terá o dever de manter informado a Autarquia Hospital Municipal São José sobre o quadro de funcionários que estão prestando os serviços, bem como, informar também qualquer alteração, seja por demissão ou contratação de profissionais que realizam a prestação dos serviços, no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da alteração.

**6.2.** No caso de contratação de novos médicos, a empresa contratada deverá apresentar os documentos constantes abaixo, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior:

**a)** Comprovação de formação universitária oficial em Medicina do profissional através da apresentação de diploma devidamente registrado (fotocópia autenticada);

**b)** Comprovação de regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina - RS (fotocópia autenticada);

**c)** Comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**6.3.** Caso a empresa vencedora e/ou seu profissional técnico estejam vinculados ao Conselho Regional de Medicina de outro estado, deverão providenciar a **transferência** ou a **inscrição secundária** junto ao CREMERS, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão contratual. Tal regra também se aplicará para eventuais substituições ou contratação de novos médicos.

**6.4.** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço,



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**6.6.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar a Autarquia Hospital Municipal São José, quando da execução dos serviços.

**6.7.** Cabe a Contratada apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente no horário estabelecido na escala de trabalho, independentemente do motivo, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

#### **7 - VALOR DE REFERENCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de</b>	<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Valor de referência unitário</b>	<b>Valor de referência mês</b>	<b>Valor de referência total</b>
1.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral em regime de plantão presencial nas 24 horas por dia de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, em urgência e	Horas trabalhadas	8.760	R\$ 168,78	R\$ 123.209,40	R\$ 1.478.512,80



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

	emergência				
--	------------	--	--	--	--

#### **8. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**8.2.** A Autarquia Hospital Municipal São José poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**8.3.** Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**8.4.** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**a)** Alessandra Pomatti, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**b)** Nadia Francescato, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

#### **09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>11 - Hospital Municipal São José</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE:</b>	1500 Recursos não vinculados de impostos
<b>DESDOBRAM:</b>	0040 - EMS ASPS
<b>RUBRICA:</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE:</b>	1636 Outras Transferências de Convênios e Ins
<b>DESDOBRAM:</b>	4501 EMS Custeio - MAC



## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.2.** A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**10.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**10.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**10.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**10.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**10.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**10.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a





## **Hospital Municipal São José**

### **Autarquia Municipal**

presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**10.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**10.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**10.11.** A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**Hospital Municipal São José**  
**Autarquia Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023  
 Contrato Administrativo n.º XXX/XXXXX  
 Empresa XXXXXXXXX

**ANEXO VII - MODELO DE RELATORIO MENSAL**

Mês de Competência: XX

Ano: XX

Nome do Médico	Data de início	Hora de início	Data de saída	Hora de saída	Total de horas
Total de horas mensais:					<b>XX horas</b>

Ibiraiaras, XX de XXXX de XXX.

XXX  
 Gestor

XXXX  
 Fiscal